

Chamada de Projetos 20/2012

Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Acordo: Capes - Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Auxílio à Pós-graduação *Stricto Sensu* – Capes/Fundação Araucária, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Financiar programas de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos/recomendados pela Capes, em todas as áreas do conhecimento, visando fortalecer a qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas, e institutos de pesquisa sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), financiados pela Fundação Araucária.

2.2 A Fundação Araucária financiará 125 programas (80 programas nota 3 e 45 programas nota 4). Cada projeto aprovado receberá até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução em 24 meses.

2.3 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar os itens de custeio, tais como:

- a) Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias, insumos, material de informática e outros essenciais para a execução dos projetos.
- b) Material bibliográfico para apoio ao programa.
- c) Programas de computador, aplicativos e suprimentos de informática classificados como itens de custeio.
- d) Serviços de terceiros/pessoa jurídica, para a confecção de materiais didáticos destinados às atividades do programa.
- e) Pagamento de taxas de publicação em periódicos da área (serviços de terceiros/pessoa jurídica)
- f) Serviços de terceiros/pessoa física ou jurídica (serviços técnicos-profissionais), para tradução de artigos com publicação em periódicos da área
- g) Passagens, hospedagem e alimentação para:
 - Docentes de outras instituições que tiverem que se deslocar de suas instituições de origem, como convidados, para ministrar aulas na localidade onde o curso for oferecido;
 - Professores/pesquisadores convidados para participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação, com até 4 (quatro) dias de permanência;

3.2 Material bibliográfico e programas de computador para apoio ao programa, também poderão ser solicitados como capital.

3.3 Outros itens não descritos nesta Chamada, desde que devidamente justificados pelo coordenador, sujeitos a avaliação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, poderão ser financiados.

3.4. Não serão financiadas despesas de:

- a) participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos;
- b) referentes à criação e manutenção de páginas eletrônicas e materiais de divulgação
- c) organização de eventos técnico-científicos pelo programa de pós-graduação;

d) contas de luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, despesas com combustível e reparos de construções civis, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.

e) pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Quanto à instituição proponente:

4.1.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Paraná, com programa(s) de pós-graduação Stricto Sensu reconhecidos/recomendados pela Capes que estejam em funcionamento por ocasião da submissão da proposta, com prioridade para aqueles que integram o sistema público de ensino superior;

4.1.2 Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;

4.1.3 Apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada;

4.1.4 Fornecer à Fundação Araucária, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa, dados sobre o(s) curso(s)/programa(s), sempre que solicitado.

4.2. Quanto ao programa:

4.2.1. Ser um programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado ou reconhecido pela Capes e classificado no conceito 3 ou 4;

4.2.2. Estar em funcionamento na data de submissão da proposta desta Chamada;

4.2.3. Fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador, dados sobre o(s) curso(s) e sobre auxílios financeiros concedidos por agências de fomento, sempre que solicitado;

4.2.4. Apresentar apenas uma proposta por programa de pós-graduação, no âmbito desta Chamada, por meio de seu coordenador;

4.2.5. Os cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um mesmo programa de pós-graduação deverão apresentar uma única proposta;

4.3. Quanto ao coordenador:

O coordenador da proposta deverá manter vínculo empregatício formal com a instituição proponente e figurar como principal responsável pelo programa de pós-graduação proponente junto a Capes.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	Até 15/03/2013
Encaminhamento da proposta em formato impresso, com a documentação exigida	Até 19/03/2013
Seleção e julgamento das propostas	A partir de 08/04/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 06/05/2013
Prazo para interposição de recursos no site da Fundação Araucária	Até 5 dias úteis, a partir da divulgação dos resultados

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Poderão apresentar propostas apenas os coordenadores dos cursos/programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da instituição proponente;

6.2 A proposta deverá ser convalidada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente da instituição ao qual o curso/programa está vinculado, cabendo à mesma o envio da documentação impressa de todas as propostas oriundas da instituição;

6.3 Propostas de programas de pós-graduação, criados em parceria entre instituições de ensino superior do Estado, deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o que será aplicado nas diferentes Instituições em que o curso é oferecido.

6.4 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas;

6.5 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fundacaoraucaaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

6.5.1 cadastrar o coordenador e a instituição;

6.5.2 preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;

6.5.3 preencher e anexar o Roteiro Descritivo do projeto, em formato PDF (Anexo I), indicando:

a) Identificação da proposta: nome do curso ou programa, instituição responsável, coordenador do programa de pós-graduação (proponente);

b) Dados do curso proponente: tempo de funcionamento do curso/programa, notas atribuídas pela Capes nas 3 últimas avaliações (quando houver);

c) Justificativa da proposta: breve histórico do Programa, importância/necessidade da proposta, ações para fortalecer a qualidade do curso e melhorar avaliação junto à Capes;

d) Objetivos da proposta;

e) Orçamento detalhado da proposta: item de despesa, ação/atividade, quantidade, valor unitário, valor total;

f) Plano de metas e etapas da proposta;

g) Dados relativos à instituição: número de Programas e respectivos conceitos, número de docentes e discentes envolvidos;

h) Dados do coordenador do curso: indicadores de produção científica (artigos, livros e capítulos de livros, textos completos apresentados em eventos, bolsa produtividade).

6.5.4 Anexar a ficha de avaliação do programa que se encontra no endereço da Capes (<http://trienal.capes.gov.br>) referente a avaliação do último triênio.

6.6. As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

6.7. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.8. Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar documentação impressa, no prazo estabelecido no cronograma, incluindo: formulário eletrônico da proposta, roteiro descritivo do projeto, CV Lattes atualizado do coordenador do curso e ficha de avaliação do programa, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 20/2012 – Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Capes/FA)

Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico

80215-090 – Curitiba – Paraná

6.10. As assinaturas do coordenador e responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

6.11. Considera-se o responsável pela instituição o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa. Nas instituições multi campi, os diretores de unidade serão considerados responsáveis;

6.12. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão de avaliação indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, que procederá a seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando critérios:

- a) características do curso (valores entre 10 a 200 pontos);
- b) característica da proposta (valores entre 10 a 400 pontos);
- c) indicadores de produção científica do coordenador do curso (pontuação máxima = 70 pontos).

7.2.1 A pontuação final é resultado da somatória dos critérios acima descritos.

7.2.2 O Comitê poderá recomendar ajustes orçamentários que estarão sujeitos à análise e aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fundacaoaraucaria.org.br após homologação pela Capes.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado por escrito, mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após o prazo estipulado nesta Chamada, ou após a homologação do resultado final.

9.3 Caso necessário, os recursos serão encaminhados ao coordenador do comitê científico para as devidas providências de análise, resposta e deliberação.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

11.2. A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

11.3. O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas.

11.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão enviado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes.

11.5. As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação;

11.6. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

11.7. A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 11 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária